

GEE/DPA/DESP/19/2025

Nos termos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugado, no presente ano de 2025, com o disposto na Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2025 (LOE 2025), compete ao dirigente máximo tomar decisões nos domínios relativos a:

1. Prémios de desempenho

Os prémios de desempenho terão em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo dos encargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito – artigo 31.º, n.º 1, alínea d), e n.º 5, e artigos 166.º e 167.º da LTFP.

Dotação a afetar aos Prémios

Considerando a representatividade de toda a atividade do GEE e relativamente aos trabalhadores é fixado o universo das áreas de atividade e das carreiras nos seguintes termos:

Área de atividade	Carreira	Montante
todas	todas	€16.000,00

O montante máximo de cada prémio será até €2.500,00.

2. Alteração do posicionamento remuneratório

- Nos termos do disposto no artigo 31.º, n.ºs 1 alínea c), 2 e 3 da LTFP, a dotação global para efeitos de alteração de posição remuneratória é de €52.022,00;
- Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório:
Dotação: €38.302,00
Caso o montante afeto seja superior ao necessário, ou se verifique necessidade de reforço, as reafetações necessárias serão efetuadas nos termos previstos na LTFP.
- Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária:
No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária seja de €13.720,00, nos seguintes termos:

Área de atividade	Carreira	Montante
todas	todas	€13.720,00

3. Recrutamentos de novos postos de trabalhos

Determinação do montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) – artigo 31.º, n.ºs 1 alínea b), 3 e 4 da LTFP.

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho seja de €874.541,00.

Caso não se verifiquem os provimentos previstos, a dotação remanescente acresce à dotação destinada a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, nos termos do n.º 5 do artigo 31.º da LTFP.

4. Critérios de desempate

Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, releva para desempate consecutivamente a avaliação obtida no parâmetro de «Resultados», a última avaliação de desempenho anterior, o tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.

O presente despacho é tornado público por afixação em local próprio neste Gabinete e na respetiva página eletrónica.

GEE, 3 de fevereiro de 2025

A Diretora,

Joana Almodovar